



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br  
CNPJ: 18.338.830/0001-99



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1 - O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: A construção de uma rede de interceptores de esgoto sanitário ao longo do Córrego Iapu e do Córrego SDO afluente do Córrego Iapu. Antigamente havia uma rede interceptora no Córrego Iapu, mas com as enchentes a rede acabou sendo danificada e ficando inoperante. Sem os interceptores os esgotos sanitários provenientes de toda a área urbana de Iapu são lançados diretamente no Córrego Iapu e no Córrego SDO, gerando mau cheiro e risco de doenças para as populações que habitam próximo as margens destes córregos. Com a solução deste problema a população urbana do município de Iapu será favorecida no aspecto do saneamento e do meio ambiente relativo aos Córregos.

### **2 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.1- A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

a) sustentabilidade ambiental.

2.2- Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021:

2.3 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após autorização da assinatura do contrato administrativo.

2.4 - A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação pública e anterior a assinatura do contrato administrativo.

2.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato administrativo e deverá acompanhar as modificações referente à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosse pela seguradora.

2.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o(a) contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

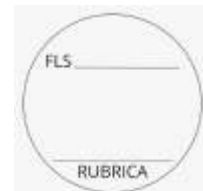
2.7 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado administrativamente, sendo assegurado a licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor (a) público (a) municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h.

2.8 - Serão disponibilizados data e horário diferentes as licitantes em realizar a vistoria prévia.

2.9 - Para a vistoria, o representante legal do(a) licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br  
CNPJ: 18.338.830/0001-99



2.10 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o(a) Contratado(a) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **3 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

3.1 - Considerando que a contratação será de obra, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, os serviços serão realizados nos termos dos projetos anteriormente elaborados e que compõem o presente processo.

### **4 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1 - Após levantamento de mercado e dos materiais disponíveis no almoxarifado da Prefeitura, encontrou-se as seguintes alternativas possíveis:

- Execução de parte da rede interceptora com tubos de Ferro Fundido nos locais onde a tubulação ficará exposta;
- Execução de parte da rede interceptora com tubos de PVC, na cor ocre, com junta elástica (JEI) atendendo a NBR 7362.
- Execução com asfalto (CBUQ) – para os tapa buracos executados pelas redes que atravessam as vias;
- Execução direta pela administração – inviável diante da ausência de equipe e equipamentos próprios;

As redes com tubos de Ferro Fundido nos trechos externos e tubos de PVC ocre, nos trechos enterrados, mostrou-se a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e ambiental.

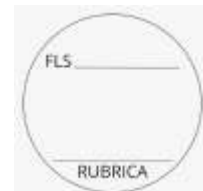
### **6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

6.1 - A melhoria dos serviços de saneamento da cidade de Iapu é uma meta pretendida há várias administrações passadas. Várias obras já foram realizadas durante as administrações anteriores com o objetivo de resolver este serviço público da cidade.

6.2 - A antiga rede de interceptores construída há mais de 20 anos atrás teve problemas com as sucessivas enchentes no leito do Córrego Iapu e acabou ficando toda inoperante, com o entupimento de vários trechos da rede e a queda de vários Poços de Visita.



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br  
CNPJ: 18.338.830/0001-99



6.3 - A obra de saneamento proposta pretende atender a uma solicitação da população, saneando o Córrego Iapu, diminuindo o mau cheiro existente em alguns pontos do mesmo e contribuindo para a melhoria do meio ambiente.

6.4 - A Contratada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, responsabilizará objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição.

6.5 - Durante o período previsto no item 6.4 os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados mediante deslocamento de técnico no local.

## **7 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O parcelamento não será adotado, pois o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

## **8 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

8.1 - Em termos de economicidade o resultado pretendido é uma economia significativa com a limpeza do Córrego Iapu em face ao mau cheiro gerado pelo lançamento direto do esgoto sanitário no curso da água;

8.2 - O melhor aproveitamento dos recursos humanos ocorre indiretamente, notadamente porque o Poder Executivo Municipal não terá serviços de homens na limpeza do córrego com a frequência em que é utilizada atualmente, disponibilizando estes funcionários para outros serviços públicos;

8.3 - O melhor aproveitamento dos recursos materiais também se dá em razão do fato de não se utilizarem mais mão de obra na limpeza e reparos em redes ao longo do córrego Iapu, diminui os gastos com transporte, tubos de esgotos e ferramentaria;

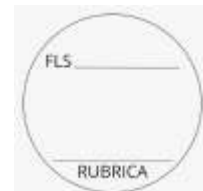
8.4 - O melhor aproveitamento dos recursos financeiros ocorre a economia de gastos nas operações de limpeza do córrego e manutenção de redes de esgoto danificadas ao longo das margens

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190-000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br  
CNPJ: 18.338.830/0001-99



**10 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

10.1 – Existe impacto ambiental de pequeno porte e a obra proposta já possui uma Dispensa de Licenciamento ambiental por este motivo.

**11 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

11.1 – Considerando que a obra de saneamento proposta pretende atender a uma solicitação da população, saneando o Córrego Iapu, diminuindo o mau cheiro existente em alguns pontos do mesmo e contribuindo para a melhoria do meio ambiente e da saúde da população da sede do município para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano, e cujo critério de julgamento será o de menor preço (XXXVIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

Iapu, 20 de janeiro de 2026.

**ALAOR ROSA DA SILVA**  
Secretario Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano